

## **PORTARIA Nº 215/03 - P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1319*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** que a CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, é a empresa que detém exclusividade para prestação dos serviços de energia elétrica, em municípios do Estado do Tocantins;

**Considerando** a impossibilidade de competição que torna dispensável o certame, por tratar-se de concessionário de serviço público autorizado;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico nº 0132/03, às fls. 19 e 20, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 00492/2003 consta;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** a realização de licitação nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender as instalações da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de agosto a dezembro do corrente ano, no valor estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de agosto de 2003.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente